



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2932, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-180
Telefone: 85 3366-7516 - <http://ufc.br/>

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 DA EDITORA UFC

EDITAL FAROL

Processo nº 23067.017189/2026-48

A Editora UFC torna pública a chamada para submissão de propostas de livros destinada ao Edital Farol, no período de **10 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026**, regida pelas disposições seguintes.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A chamada pública para o Edital Farol tem por objetivo receber propostas de livros destinados a adolescentes ou adultos, com narrativas ficcionais ou memorialísticas. Serão selecionadas obras literárias nas seguintes categorias:

- (1) Conto;
- (2) Livro-reportagem;
- (3) Romance.

1.2. As propostas de livros serão avaliadas e selecionadas pelo Conselho Editorial da UFC, para a publicação de 1 (um) título de cada categoria em 2027. Esse número poderá ser ampliado, a depender da capacidade de produção e de financiamento da Editora UFC.

2. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

2.1. A submissão será realizada em duas fases:

2.2. **Na primeira fase, de 10 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026**, os(as) proponentes deverão enviar ao *e-mail* **chamada.editora@ufc.br**, em 2 (dois) arquivos anexados em PDF, com o assunto “Edital Farol – nome completo do(a) proponente”, o seguinte conteúdo para avaliação pelo Conselho Editorial da UFC:

2.2.1. Arquivo 1 (em PDF), com a identificação do(a) proponente:

- I - nome completo e dados para contato (*e-mail* e telefone);
- II - título do livro pretendido;
- III - categoria literária (dentre as três opções listadas em 1.1);
- IV - minicurrículo do(a) proponente.

2.2.2. Arquivo 2 (em PDF), sem a identificação do(a) proponente:

- I - título do livro pretendido;
- II - justificativa sobre a relevância da obra em até 900 (novecentos) caracteres com espaços;
- III - síntese da obra em até 3.000 (três mil) caracteres com espaços;
- IV - estrutura preliminar da obra (sumário e resumo de cada capítulo, em até 2.000 (dois mil) caracteres com espaços).

2.3. O resultado da primeira fase será divulgado até o dia **31 de julho de 2026**. Os(as) proponentes dos livros selecionados serão informados(as) via *e-mail*.

2.4. **Na segunda fase, de 1 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026**, os(as) proponentes deverão enviar, na mesma conversa de *e-mail* iniciada na fase 1, em 2 (dois) arquivos anexados em PDF, o seguinte conteúdo para avaliação pelo Conselho Editorial da UFC:

2.4.1. Arquivo 1 (em PDF), com a identificação do(a) proponente:

- I - nome completo e dados para contato (*e-mail* e telefone);
- II - título do livro pretendido;
- III - declaração sobre uso ou não uso de inteligência artificial (Anexo I);
- IV - termo de cessão de direitos de materiais de terceiros (Anexo II), se aplicável.

2.4.2. Arquivo 2 (em PDF), sem a identificação do(a) proponente:

- I - título do livro pretendido;
- II - texto integral do livro conforme as especificações da alínea 2.6.

2.5. O resultado da segunda fase será divulgado até o dia **31 de janeiro de 2027**. Os(as) proponentes dos livros selecionados serão informados(as) via *e-mail*.

2.6. Os textos deverão ser redigidos em português, na fonte Times New Roman, corpo 12, com espaçamento 1,5 entre linhas, em folha de tamanho A4, com páginas numeradas, compondo no mínimo 90 páginas e no máximo 200 páginas. As especificações desta alínea são válidas para todas as categorias deste edital.

2.7. No caso de haver uso de imagens, letras de canções ou de poemas completos e os direitos de reprodução desses materiais pertencerem a terceiros (acervos, museus, fotógrafos, editoras), os(as) proponentes deverão entregar termo de cessão assinado pelos respectivos autores, conforme modelo (Anexo II).

2.8. Na eventualidade de o(a) proponente publicar o livro por outra editora durante a fluência deste edital, deverá comunicar o fato à comissão para exclusão de seu título do concurso.

3. DOS PROCESSOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. As propostas submetidas para a primeira fase serão analisadas por comissão designada pelo Conselho Editorial da UFC para o Edital Farol, que observará o seguinte critério:

- I - relevância da proposta do livro.

3.2. Os textos completos submetidos para a segunda fase passarão por revisão técnica dos pré-requisitos estabelecidos no item 2.6 desta chamada e, se em conformidade, serão encaminhados à comissão avaliadora do Edital Farol.

3.3. Para o processo de avaliação da segunda fase, serão observados os seguintes critérios:

- I - adequação do gênero literário aos propósitos do Edital;
- II - clareza e fluência da linguagem;
- III - qualidade de redação do texto.

3.4. Compete ao Conselho Editorial da UFC a decisão soberana da seleção final, sobre a qual não caberá recurso.

3.5. Os resultados serão comunicados por *e-mail* aos(às) proponentes e, no caso do resultado final, será também divulgado no *site* da Editora UFC.

4. DA CONFECÇÃO DOS LIVROS

4.1. As obras selecionadas serão encaminhadas à Editora UFC para as etapas de editoração e publicação.

4.2. Compete à Editora UFC a comercialização dos livros.

4.3. A Editora UFC cederá aos(às) autores(as) ou organizadores(as), pela cessão dos direitos de publicação e comercialização, 10% (dez por cento) do quantitativo de exemplares impressos a cada tiragem.

4.4. Os(as) autores(as) ou organizadores(as) poderão adquirir exemplares do livro, na Editora UFC, com 40% (quarenta por cento) de desconto do preço de venda.

4.5. Os recursos necessários para a edição e publicação dos livros serão provenientes da Editora UFC.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Os(as) proponentes são responsáveis pelo conteúdo presente nos livros, atestando que:

a) o texto não incorre em plágio;

b) o texto não infringe nenhum estatuto ou lei de direito autoral, de privacidade de terceiros ou de direito de uso de imagem;

c) o texto é inédito, não tendo sido publicado anteriormente como livro, capítulo de livro, artigo ou texto eletrônico, em editoras ou em plataformas digitais nacionais ou estrangeiras.

6. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) AUTORES(AS)

6.1. Os(As) proponentes cujas obras forem selecionadas serão convocados(as) pela Editora UFC para assinatura do Contrato de Obra Bibliográfica, conforme o modelo da Editora UFC.

6.2. É de total responsabilidade dos(as) proponentes verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais quando a obra contiver fotografias, imagens, ilustrações, letras de canções ou poemas completos, arcando os(as) proponentes com as despesas financeiras decorrentes do pagamento desses direitos e de sua validade pós-produção da obra.

6.3. Assinado o Contrato de Obra Bibliográfica, os(as) autores(as) se comprometem a acompanhar todas as etapas da publicação e a cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as exigências que possam ser feitas pela Editora UFC.

6.4. Durante o período de edição, os(as) autores(as) deverão cooperar com a Editora UFC nas diferentes etapas de produção do livro, estando cientes da possibilidade de serem solicitadas revisões e adequações no texto original apresentado.

7. DOS PRAZOS DA CHAMADA PÚBLICA

Submissão das propostas	De 10 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026
Divulgação do resultado da primeira fase de avaliação	Até 31 de julho de 2026
Submissão dos textos integrais	De 1º de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026
Divulgação do resultado da segunda fase de avaliação	Até 31 de janeiro de 2027

7.1. Os prazos desta chamada poderão ser prorrogados em função da quantidade de submissões.

7.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 10 de abril de 2026.

FRANCISCO SILVA CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do Conselho Editorial da UFC
Diretor da Editora UFC

JULIANA CRISTINE DINIZ CAMPOS
Vice-diretora da Editora UFC



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SILVA CAVALCANTE JUNIOR, Diretor (a)**, em 10/04/2026, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CRISTINE DINIZ CAMPOS, Vice-Diretor**, em 10/04/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6288903** e o código CRC **70C2FEB9**.